

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 59ª SESSÃO JURISDICCIONAL,
EM 23 DE AGOSTO DE 2023, QUARTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.778/2023), com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na sequência, o Senhor Desembargador Júnior Alberto, que estava participando remotamente da sessão (por videoconferência), registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, ocasião em que informou que o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon Nogueira, também estava participando remotamente da sessão (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 58ª Sessão Jurisdiccional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 22 de agosto de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601537-77.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
INTERESSADO: JURANDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA - OAB/AC3063-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar a prestação de contas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600210-97.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL – AC
ADVOGADO: THALES ROCHA BORDIGNON - OAB/AC2160
ADVOGADO: MARCELO FEITOSA ZAMORA - OAB/AC4711
REQUERENTE: FRANCISCO ANTONIO LIRA DA SILVA MONTEIRO
REQUERENTE: LUCINEIA FERREIRA DA SILVA
REQUERENTE: FERNANDO ALVARES ZAMORA
REQUERENTE: AMERICO CARNEIRO PAES JUNIOR
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Regularização de Contas Anuais - Omissão de prestação de contas anual de partido político - Contas julgadas como não prestadas - Órgão partidário estadual (Acre) do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) - Exercício financeiro de 2019.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar regularizadas as contas do órgão partidário relativas ao ano de 2019, nos termos do voto do relator.**

Feito: SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) N. 0600111-30.2022.6.01.0000
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL
Assunto: Suspensão da anotação de órgão partidário - Órgão de direção estadual - Partido Comunista Brasileiro (PCB) - Contas julgadas como não prestadas - Exercício financeiro de 2016 - Eleições gerais de 2018.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido deduzido na inicial, atinente à suspensão da anotação do órgão regional do Partido Comunista Brasileiro (PCB), nos termos do voto do relator.**

Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601027-64.2022.6.01.0000
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
INTERESSADA: WALDENIRA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RENATO MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA - OAB/AC4241
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas a prestação de contas, nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto solicitou a suspensão da transmissão dos trabalhos da sessão no canal oficial do TRE, no *YouTube*, a fim de dar alguns informes aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral. Restabelecidos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira registrou que a Corregedoria deste Tribunal já havia iniciado as inspeções nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, as quais já foram realizadas na 8ª Zona Eleitoral, com sede em Senador Guimard, e na 3ª Zona Eleitoral, com sede em Sena Madureira, nos dias 7 e 18 deste mês, respectivamente. Com relação às correições, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor participou que pôde observar o bom trabalho que está sendo realizado nos dois Cartórios Eleitorais. Também informou que se encontrava ausente do Estado, em Belo Horizonte-MG, para participar de um encontro sobre Tecnologia da Informação e a respeito dos tribunais que utilizam o sistema PJe, bem como para conhecer as novidades na área de TI. Por sua vez, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega desejou sucesso ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e à sua equipe nas correições que, segundo o Magistrado, são extremamente importantes para as Zonas Eleitorais pelo apoio e pelo estímulo trazidos ao Juiz Eleitoral, ao Chefe de Cartório e aos servidores do interior do Acre. Referindo-se a uma das informações dadas pelo Senhor Desembargador Júnior Alberto – durante a suspensão da transmissão dos trabalhos –, destacou que recebia com alegria a notícia de que o Coronel da PMAC Glayson Dantas integrará o Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional deste TRE, fazendo elogios às qualidades profissionais e pessoais do militar da reserva, motivo pelo qual parabenizou o Senhor Presidente pela iniciativa de escolha do profissional que prestará um serviço de grande relevância, que é a segurança de todos, tendo o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradecido. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional, a ser realizada presencialmente no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 24 de agosto, às 15 horas. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e trinta e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador Júnior Alberto Ribeiro
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Júnior Alberto Ribeiro, Presidente**, em 06/09/2023, às 20:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 08/09/2023, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 02/10/2023, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608948** e o código CRC **0225F418**.